



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

**“Minas são muitas, mas Divino é ser daqui”**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2025/CMD

ASSUNTO: Convocação para reunião extraordinária

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA: 21 de julho de 2025.

Senhor(a) Vereador(a),

Em conformidade com o artigo 85, parágrafo segundo do Regimento Interno, sirvo-me do presente para convocá-lo(a) para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 22 de julho, às 18h, para a deliberação da seguinte proposição:

**- Projeto de Lei Complementar n. 007/2025, do Prefeito Municipal, que “Dá nova redação ao artigo 88 da Lei Complementar 13/2007, de 04/06/2007, e dá outras providências”.**

Atenciosamente,

  
Divino Augusto de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Divino

Aos

Excelentíssimos senhores Vereadores e Vereadoras

## **ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025- CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divino, Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, inciso XXIII do Regimento Interno,

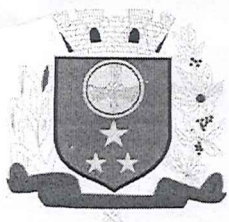
### **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Divino a iniciar-se no dia 22 de julho do corrente ano, devido ao recesso parlamentar no período de 18/07 a 31/07, a fim de apreciar matéria de relevante interesse municipal.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Divino, 21 de julho de 2025.

**Divino Augusto de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Divino



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

*Divino é ser daqui*

O Presidente da Câmara Municipal de Divino convida o público para 3ª Reunião Extraordinária, do 1º Período, da 1ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2025/2028.

22 de julho de 2025.

**PAUTA:**

- Chamada dos Vereadores;
- Oração;
- Projeto de Lei Complementar n. 007/2025, do Prefeito Municipal, que “*Dá nova redação ao artigo 88 da Lei Complementar 13/2007, de 04/06/2007, e dá outras providências*”.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2025,

***Divino Augusto de Oliveira***

***Presidente***